CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEI Nº 1.314

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00), um terreno da Municipalidade Dorense, situado nesta cidade, à Avenida Duque de Caxias, onde já existe benfeitorias de terceiros.

Art. 2º)- O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 7,20 mts. (sete metros e vinte centímetros); de fundos, dividindo com propriedades do espolio de Geraldo Faria, numa extensão de 8,50 mts. (oito metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, dividindo com propriedades do Sr. José Laureano dos Santos e sucessores de Rodolfo Donato de Freitas, numa extensão de .... 30,40 mts. (trinta metros e quarenta centímetros), e pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades do Sr. Oldack Celestino dos Santos, numa extensão de 29,40 (vinte e nove metros e quarenta centímetros).

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 11 de outubro de 1.980.